



Câmara Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

PROC. 42/79

OFÍCIO Nº 745/79 - S -

Barueri, 02 de Abril de 1.979.

Senhor Prefeito.

Sirvo-me do presente, para passar às mãos de V.Exa., para os devidos fins de Sanção e Promulgação, o incluso Projeto de Lei Nº 07/79, junto o Autógrafo de Lei Nº 06/79, que dispõe sobre isenção de tributos municipais às entidades que menciona e dá outras providências.

De acordo com a Lei Orgânica dos Municípios, é de 15 (quinze) dias úteis, o prazo para que a referida proposição seja por vós sancionada, promulgada e publicada.

Na oportunidade, reitero à V.Exa., os meus protestos de estima e consideração.

RUBENS FURLAN
Presidente

Exmo. Senhor
ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT
DD. Prefeito do Município de
BARUERI